

INDICAÇÃO Nº ____ DE 09 DE MARÇO DE 2026

VEREADOR REAMILTON DO AUTISMO

Requer seja encaminhada indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Anápolis, a fim de que, por intermédio das secretarias competentes, medidas voltadas à **capacitação obrigatória de gestores e profissionais das redes de ensino público e privado do Município de Anápolis sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, a promoção da cultura de inclusão escolar e o estabelecimento de mecanismos de responsabilização institucional em casos de conduta discriminatória contra alunos com deficiência.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Requeiro, com fulcro no artigo 137-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, que seja enviada indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Márcio Corrêa**, para que, por meio das secretarias competentes, medidas voltadas à **capacitação obrigatória de gestores e profissionais das redes de ensino público e privado do Município de Anápolis sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, a promoção da cultura de inclusão escolar e o estabelecimento de mecanismos de responsabilização institucional em casos de conduta discriminatória contra alunos com deficiência.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista é reconhecido como deficiência pela Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e garante às pessoas autistas o acesso à educação e à inclusão social.

Da mesma forma, a Lei nº 13.146/2015 estabelece como dever do poder público assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, promovendo condições de acesso, permanência, aprendizagem e participação dos estudantes com deficiência.

A presente indicação tem por objetivo fortalecer as políticas públicas de educação inclusiva no município, assegurando que diretores, coordenadores pedagógicos e demais gestores escolares estejam devidamente preparados para lidar com as demandas relacionadas à inclusão e ao atendimento educacional especializado.

Nesse contexto, a qualificação contínua dos gestores públicos da área da educação constitui medida essencial para a efetivação das políticas de inclusão, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar, para o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e para o respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Diante disso, indica-se ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas voltadas à implementação de um programa permanente de capacitação e formação continuada destinado a diretores, coordenadores pedagógicos e demais gestores da rede pública municipal de ensino, com conteúdos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), educação inclusiva, legislação de proteção às pessoas com deficiência e práticas pedagógicas adaptadas.



REAMILTON DO AUTISMO
VEREADOR PODEMOS